

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2003.**  
**(Do Senhor NELSON BORNIER)**

Solicita informações ao Senhor Ministro das Comunicações relativamente à realização ou dispensa de licitação pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para aquisição de envelopes para Sedex e caixas para Sedex – No período compreendido de 2001 até esta data.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro das Comunicações, pedido de informações para que aquela autoridade esclareça, com a documentação pertinente, os critérios adotados no âmbito da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no tocante à aquisição de envelopes para SEDEX e caixas para SEDEX, no período compreendido de 2001 até esta data. Solicito ainda, sejam respondidas as seguintes questões:

- 1 – Quantas licitações públicas foram realizadas no período, objeto e nome das empresas vencedoras (anexar cópia do contrato e toda documentação pertinente);
- 2 – Quantas cartas-convite foram expedidas no período, para aquisição de envelopes para SEDEX e caixas para SEDEX;
- 3 – Quais os critérios adotados para habilitação das empresas fornecedoras (cópia dos contratos e das ordens de pagamento).
- 4 – Qual a quantidade de envelopes para SEDEX e caixas para SEDEX, adquiridos no período referido;
- 5 - Quais os valores dos contratos firmados entre as empresas vencedoras e a ECT.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Não se pode deixar de reconhecer que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, preenche uma lacuna sem dimensões em benefício de toda população brasileira. Entretanto, a operacionalidade, da Empresa, vem deixando a desejar na medida em que surgem suspeitas de irregularidades em seus processos licitatórios. Para que não pairem dúvidas sobre a lisura dos administradores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no período referenciado, é o presente Requerimento que espero ver aprovado com o indispensável apoio dos eminentes pares.

Sala das sessões,        de março de 2003.

**NELSON BORNIER**  
Deputado Federal – PSB/RJ